



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Revogado pelo Decreto n.º 3051 de 16/09/03
DECRETO N.º 641, de 6 de maio de 2002.

Publicado em Placar
Em 6/5/2002
Silvânia Reis
Silvânia dos Reis Silva
Assistente 1
Mat.: 13888

Aprova o remembramento dos lotes urbanos de n.ºs 01 a 32 da Quadra 08, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com a Lei n.º 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas, e a Lei Federal n.º 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Quadra 08, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, objeto do Processo n.º 2005925/02, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 01-A, com área total de 13.150,00m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 6 dias do mês de maio de 2002, 13º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa da Silva
Paulo Leniman Barbosa da Silva
Advogado Geral do Município

Valéria Hollunder
Valéria Hollunder

Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano

Poder Público Municipal
Prefeitura Municipal de Palmas
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o documento original a mim apresentado
Palmas/TO, 13/06/02
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
José Antônio Lopes Farinha
Assistente 2
Mat. 20954